



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 047/24 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 090, de 03/02/23, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas e que estabeleceu para o estado do Rio Grande do Sul o valor de R\$ 32.252.269,58 (trinta e dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o ano de 2023;

a Portaria GM/MS nº 237, de 08/03/23, que define na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

a Portaria GM/MS nº 2.336/23, de 12/12/2023, estabelecendo recursos aos Estados e Distrito Federal, sendo destinado ao Estado do RS o montante de R\$ 64.504.539,17 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), dando continuidade a execução do PNRF para o ano de 2024;

a Resolução nº 241/21 - CIB/RS, de 18 de outubro de 2021, que define como sistemas oficiais de regulação o GERCON e o GERINT e orienta a utilização dos mesmos pelos prestadores de serviços do SUS;

os Ofícios enviados às Secretarias Municipais de Saúde, com cópia aos prestadores de serviços, referentes às informações para elaboração do Plano Estadual de Redução de Filas requerido pelas Portarias GM/MS nº 90/2023 e nº 2.336/2023;

as tratativas entre o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RS e a SES/RS;

o processo administrativo nº 23/2000-0050932-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Estadual de Redução das Filas (PERF) para a distribuição do recurso destinado ao Estado do RS pela Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, para continuidade, no ano de 2024, ao Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), instituído pela Portaria GM/MS nº 090/2023, conforme resumo no Anexo desta Resolução, contendo:

I – Lista das especialidades prioritárias nas áreas de Cardiologia, Traumatologia, Neurologia (cirurgia da Epilepsia) e Fechamento de Enterostomia a serem atendidas pelo PNRF no Estado do RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II – A distribuição do recurso por prestadores de serviços SUS que aderiram ao programa para execução dos quantitativos previstos nas especialidades contempladas na Portaria GM/MS nº 237/2023.

DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

Art. 2º - Para o rateio do recurso de R\$ 64.504.539,17 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) destinado ao Estado pela Portaria GM/MS nº 2.336/2023, foram utilizados os seguintes critérios:

I – Fila estimada para cirurgias eletivas a partir dos registros dos hospitais no Sistema de Gerenciamento de Internações (GERINT); e/ou

II - Análise técnica de procedimentos e cirurgias com demanda e possibilidade de resolução da fila; e/ou

III – Capacidade instalada informada pelos hospitais.

Parágrafo Único - Para cálculo do rateio foi utilizado como base o Valor Médio da AIH do Estado do ano de 2022 adicionada a complementação de mais 03 (três) vezes o valor do procedimento principal na Tabela SIGTAP, exceto aos procedimentos Cirúrgicos em Bariátrica, que foi utilizado o Valor Médio da AIH adicionada a complementação de mais 01 (uma) vez o valor previsto em Tabela SIGTAP.

DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 3º - De modo excepcional e restrito ao presente Programa, os valores a serem repassados aos hospitais listados no Anexo, seguirão os seguintes critérios:

I – Os procedimentos eletivos, selecionados como prioritários, nas áreas de Cardiologia, Traumatologia, Neurologia (cirurgia da Epilepsia) e Fechamento de Enterostomia, serão pagos de acordo com o Valor Total Aprovado da AIH e complementados em mais 3 (três) vezes o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, totalizando 4 (quatro) tabelas;

II - Os procedimentos Cirúrgicos em Bariátrica, serão pagos de acordo com o Valor Total Aprovado da AIH e complementados em mais 1 (uma) vez o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP.

Parágrafo Único - A fim de evitar distorções nos custos dos serviços na rede de saúde pública do Estado, é recomendável que complementações financeiras aos procedimentos do PNRF, se restrinjam ao pactuado nesta Resolução.

Art. 4º - As cirurgias executadas pelo Programa, deverão ser registradas, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

I - Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH), em caráter de atendimento 1 – Eletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II - As séries numéricas específicas de AIHs, nas quais o quinto dígito do número de autorização deverá ser preenchido com valor "5".

Parágrafo Único - Os gestores responsáveis pelo processamento das séries numéricas específicas citadas devem realizar a complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para os procedimentos eletivos do PNRF, quando couber, conforme percentual do complemento por procedimento, nesta Resolução explicitado.

Art. 5º - O PNRF é uma modalidade de custeio temporário e excepcional com recursos exclusivamente federais, do bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e compensação – FAEC, com previsão de pagamento pós fixado, a ser repassado aos estabelecimentos de saúde que manifestaram interesse formal e encontram-se listados no Anexo desta Resolução, por gestor, como segue:

I – Para os hospitais sob gestão estadual, o valor constante no Anexo desta Resolução será aditado ao contrato de prestação de serviços com a Secretaria Estadual de Saúde do RS;

II – Para os hospitais sob gestão municipal, o recurso constante no Anexo desta Resolução será repassado aos Fundos Municipais de Saúde, diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

DAS OBRIGAÇÕES DOS HOSPITAIS LISTADOS NO ANEXO

Art. 6º - São obrigações dos prestadores de serviços que integram o presente Programa:

I – Cumprir o disposto nesta Resolução e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao PNRF;

II – Cumprir os contratos ou instrumentos congêneres de prestação de serviço ao SUS;

III – Ampliar a oferta de cirurgias eletivas em no mínimo 20%, em relação ao realizado no ano de 2023.

IV – Apresentar o faturamento em faixa de AIH e APAC específica para este Programa, conforme inciso II do Artigo 4º desta Resolução;

V – Cumprir e respeitar as referências pactuadas pelos gestores estadual e municipais;

VI – Prestar assistência ao usuário do SUS, independentemente da referência pactuada, quando solicitados pela gestão estadual ou municipal;

VII – Seguir as recomendações de segurança do paciente, conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 2017, Capítulo VIII, Seção I, artigo 157 e pela Secretaria de Estado da Saúde;

VIII – preencher corretamente e manter atualizados todos os sistemas de informação de saúde disponibilizados pelas três esferas de gestão do SUS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IX – Submeter-se às regras de regulação instituídas pela gestão estadual do SUS;

X – Utilizar os sistemas de regulação oficiais do Estado;

XI – Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), ou sempre que solicitado, informações que possibilitem aferir o cumprimento do presente Programa.

§ 1º - Os procedimentos, quantitativos físicos e valores informados no PNRF foram estimados de acordo com os dados das filas de espera nas especialidades contempladas nesta Resolução.

§ 2º - Os prestadores que realizarem procedimentos pertencentes ao Programa, constantes na Portaria GM/MS nº 237/2023, porém diferentes dos pactuados nessa Resolução, receberão a complementação de mais 01 (uma) vez o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º - O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Programa serão realizados, cumulativamente, por meio:

I – Das Comissões de Acompanhamento de Contrato;

II – Do registro na base de dados dos sistemas oficiais do SUS;

III – Do relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE);

Parágrafo Único - Será avaliada a produção aprovada trimestralmente a fim de apurar se houve ampliação da oferta de cirurgias eletivas, considerando como parâmetro a série histórica de 2023 do montante de cirurgias eletivas realizadas, conforme previsto no Inciso III, do Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º - O DGAE apresentará nas reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB relatório contendo os quantitativos produzidos pelos hospitais conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS, em painel BI constituído especificamente para este fim.

Art. 9º - Os quantitativos, prestadores e especialidades elencadas no Anexo desta Resolução poderão ser alterados a qualquer tempo mediante a decisão justificada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os valores e quantitativos estimados para cada prestador, constante no Anexo desta Resolução poderão ser alterados e remanejados a qualquer tempo por esta Comissão, sempre que o prestador não estiver realizando os atendimentos previstos ou esteja descumprindo os incisos listados no artigo 6º desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação da Portaria Ministerial que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2024.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 047/24 - CIB/RS
RESUMO PLANO DE ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS

I - Procedimentos cirúrgicos, por especialidades, conforme Plano Estadual de Redução de Filas no Estado (Gestão estadual e municipal):

Especialidade	Quantitativo Previsto	Recurso R\$
Traumato Ortopedia	3192	R\$14,544,421.95
Neurocirurgia (Epilepsia)	70	R\$1,617,077.98
Cirurgia Bariátrica	276	R\$3,147,363.78
Fechamento de Enterostomia	174	R\$554,705.04
Cardiologia (Angioplastia e Cirurgia Cardíaca)	1425	R\$44,689,410.31
Total	5137	R\$64,552,979.06

II – Distribuição do recurso por prestadores de serviços do SUS:

Gestão Municipal:

CRS	MACRO	REGIAO SAUDE	IBGE	MUN	CNES	HOSP	GESTAO	QTD PNR	VALOR PNR
1	Metropolitana	8-Vale do Caí e Metropolitana	430460	CANOAS	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE CANOAS	MUNICIPAL	166	R\$1,812,417.95
1	Metropolitana	8-Vale do Caí e Metropolitana	430770	ESTEIO	2232030	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO	MUNICIPAL	348	R\$1,089,833.12
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	431490	PORTO ALEGRE	2237571	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SA	MUNICIPAL	159	R\$3,802,527.48
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	431490	PORTO ALEGRE	2237601	HOSPITAL DE CLINICAS	MUNICIPAL	15	R\$47,819.40
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	431490	PORTO ALEGRE	7513151	HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	MUNICIPAL	223	R\$714,053.64
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	431490	PORTO ALEGRE	2265060	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	MUNICIPAL	48	R\$284,840.54
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	431490	PORTO ALEGRE	2262568	HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	MUNICIPAL	168	R\$6,406,570.43
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	431490	PORTO ALEGRE	2237253	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	838	R\$10,667,497.22
1	Metropolitana	10-Capital e Vale do Gravataí	430920	GRAVATAÍ	2232049	HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	MUNICIPAL	34	R\$347,297.16
1	Metropolitana	7-Vale dos Sinos	430390	CAMPO BOM	2232073	HOSPITAL DR. LAURO REUS	MUNICIPAL	246	R\$1,164,838.89
14	Missioneira	14-Fronteira Noroeste	431720	SANTA ROSA	2254611	HOSPITAL VIDA E SAÚDE	MUNICIPAL	171	R\$425,118.44
6	Norte	17-Planalto	430470	CARAZINHO	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	MUNICIPAL	22	R\$38,011.16
5	Serra	26-Uva Vale	430790	FARROUPILHA	2240335	HOSPITAL SÃO CARLOS	MUNICIPAL	61	R\$607,162.29
3	Sul	21-Região Sul	431440	PELOTAS	2252295	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	MUNICIPAL	98	R\$1,065,728.80
13	Vales	28-Santa Cruz do Sul	431680	SANTA CRUZ DO SUL	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	MUNICIPAL	86	R\$2,527,478.74
13	Vales	28-Santa Cruz do Sul	432260	VENÂNCIO AIRES	2236370	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	MUNICIPAL	81	R\$319,198.53
16	Vales	29-Vales e Montanhas	430680	ENCANTADO	2252228	HOSPITAL SANTA TERESINHA ENCANTADO	MUNICIPAL	40	R\$370,959.16
16	Vales	29 - Vales e Montanhas	431140	LAJEADO	2252287	HOSPITAL BRUNO BORN	MUNICIPAL	36	R\$2,100,115.94
16	Vales	30 - Vale da Luz	430780	ESTRELA	2252260	HOSPITAL ESTRELA	MUNICIPAL	46	R\$147,991.14
16	Vales	30 - Vale da Luz	432145	TEUTÔNIA	2252244	HOSPITAL OURO BRANCO	MUNICIPAL	5	R\$9,983.40
TOTAL								2,891	R\$33,949,443.43

Gestão Estadual:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MACRO	REGIAO SAUDE	IBGE	MUN	CNES	HOSP	GESTAO	QTD PNRF	VALOR PNRF
4	Centro-Oeste	1-Verdes Campos	430800	FAXINAL DO SOTURNO	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	ESTADUAL	332	R\$3,110,576.54
4	Centro-Oeste	1-Verdes Campos	431690	SANTA MARIA	5922216	HOSPITAL CASA DE SAUDE	ESTADUAL	107	R\$328,621.18
4	Centro-Oeste	1-Verdes Campos	431690	SANTA MARIA	2244306	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ESTADUAL	62	R\$654,220.40
10	Centro-Oeste	3-Fronteira Oeste	430040	ALEGRETE	2248328	SANTA CASA DE ALEGRETE	ESTADUAL	25	R\$75,997.40
10	Centro-Oeste	3-Fronteira Oeste	481830	SÃO GABRIEL	2248204	SANTA CASA SÃO GABRIEL	ESTADUAL	52	R\$319,202.20
1	Metropolitana	9-Carbonífera Costa Doce	431840	SÃO JERONIMO	6424236	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JERONIMO	ESTADUAL	21	R\$55,876.13
1	Metropolitana	9-Carbonífera Costa Doce	430930	GUAÍBA	181927	HOSPITAL NELSON CORNET	ESTADUAL	158	R\$442,506.43
1	Metropolitana	6-Vale do Paranhana/Costa Doce	431405	PAROBÉ	2227762	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESTADUAL	220	R\$885,567.98
18	Metropolitana	4-Belas Praias	430463	CAPAO DA CANOA	2707969	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	ESTADUAL	25	R\$183,288.76
18	Metropolitana	5-Bons Ventos	431350	OSORIO	2257815	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	14	R\$47,494.60
18	Metropolitana	4-Belas Praias	432150	TORRES	2707950	HOSPITAL BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	ESTADUAL	89	R\$327,714.02
9	Missioneira	12 - Portal das Missões	430610	CRUZ ALTA	2263858	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	49	R\$137,272.39
12	Missioneira	11-Sete Povos das Missões	431750	SANTO ANGELO	2259907	HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES	ESTADUAL	50	R\$197,859.97
12	Missioneira	11-Sete Povos das Missões	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	2259893	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	ESTADUAL	11	R\$50,079.82
14	Missioneira	14-Fronteira Noroeste	432180	TRES DE MAIO	2250837	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	12	R\$113,956.08
17	Missioneira	13 - Diversidade	430600	CRISSIUMAL	2708000	HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL	ESTADUAL	14	R\$157,370.36
17	Missioneira	13-Região da Diversidade	431020	IJUI	2261057	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE IJUI	ESTADUAL	103	R\$5,947,322.13
2	Norte	15-Caminho das Águas	431590	RODEIO BONITO	2228734	HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO	ESTADUAL	73	R\$340,582.00
2	Norte	15-Caminho das Águas	432140	TENENTE PORTELA	5384117	HOSPITAL SANTO ANTONIO TENENTE PORTELA	ESTADUAL	99	R\$500,571.41
6	Norte	17-Planalto	431410	PASSO FUNDO	2246988	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	97	R\$4,303,736.10
6	Norte	17-Planalto	431410	PASSO FUNDO	2246929	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO	ESTADUAL	314	R\$5,707,126.92
15	Norte	20-Rota da Produção	431370	PALMEIRA DAS MISSOES	2235323	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSOES	ESTADUAL	97	R\$413,581.66
15	Norte	20-Rota da Produção	432010	SARANDI	2235404	HOSPITAL COMUNITARIO SARANDI	ESTADUAL	11	R\$109,692.94
3	Sul	21-Região Sul	431560	RIO GRANDE	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	ESTADUAL	166	R\$5,960,988.56
7	Sul	22-Pampa	430160	BAGE	2261995	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	ESTADUAL	10	R\$94,686.91
13	Vales	28-Santa Cruz do Sul	431570	RIO PARDO	2792974	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	ESTADUAL	35	R\$137,642.74
TOTAL								2,246	R\$30,603,535.63

047_Assinada.pdf

Documento número #6c7deb42-a319-4c1b-99bd-270a85a7692b

Hash do documento original (SHA256): 8c3d34a848224b65287c840d7f2e9e338cfc0af76a75f6c79dc11e5bcf3f43be

Assinaturas



Guilherme Ribas Smidt

CPF: 016.545.100-92

Assinou em 01 fev 2024 às 11:32:52

Log

- 01 fev 2024, 10:54:09 Operador com email administrativo@cosemrs.org.br na Conta bee594b2-70b1-4348-b8d3-86a1cbcad3cc criou este documento número 6c7deb42-a319-4c1b-99bd-270a85a7692b. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 fev 2024, 10:54:09 Operador com email administrativo@cosemrs.org.br na Conta bee594b2-70b1-4348-b8d3-86a1cbcad3cc adicionou à Lista de Assinatura: saudesm2013@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Ribas Smidt e CPF 016.545.100-92.
- 01 fev 2024, 11:32:52 Guilherme Ribas Smidt assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail saudesm2013@gmail.com. CPF informado: 016.545.100-92. IP: 177.36.46.195. Componente de assinatura versão 1.733.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2024, 11:32:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c7deb42-a319-4c1b-99bd-270a85a7692b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6c7deb42-a319-4c1b-99bd-270a85a7692b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.